



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VII n. 1021

FÁTIMA DO SUL-MS, QUARTA-FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

PÁGINA 1 DE 14

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA JOSÉ DA SILVA

Secretário de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

JULIAO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

JACQUELINE COELHO DE SOUZA PRZYLEPA

Controladora Geral do Município

IZABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 1.372 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede reajuste aos Servidores Públicos Municipais na forma que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO

SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Fátima do Sul, MS, na forma e no percentual estabelecido neste artigo:

I - os servidores com vencimentos até o valor de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), terão os seus vencimentos equiparados ao valor do novo Salário Mínimo Nacional de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais);

II - os servidores com vencimentos acima do valor de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais), terão um reajuste de 6% (seis por cento), sobre o valor do salário base, não sobre a equiparação ao Salário Mínimo Nacional.

§ 1º. A equiparação concedida no inciso I deste artigo será retroativa a 1º de janeiro de 2024, devendo ser excluído dos proventos dos servidores enquadrados nesta faixa salarial o complemento de salário para equiparação ao Salário Mínimo Nacional.

§ 2º. O percentual de reajuste concedido na faixa de salários descrita no inciso II deste artigo terá efeito a partir da Folha de Pagamento do mês de fevereiro de 2024, com exceção aos ocupantes de cargos do Magistério, que terão o reajuste retroativo a janeiro de 2024.

§ 3º. A equiparação concedida no inciso I, na faixa de remuneração descrita e, o reajuste concedido no inciso II deste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas.

Art. 2º. O percentual de reajuste concedido no artigo anterior não se aplica para aos cargos de: Agente de Combate as Endemias e de Agente Comunitário de Saúde, que têm os seus vencimentos atualizados na forma da Lei Municipal nº. 1.327, de 28 de junho de 2022.

Art. 3º. A Prefeita Municipal baixará Ato atualizando os valores das Tabelas de Remuneração dos servidores públicos municipais, no âmbito de cada Poder.

Art. 4º. A partir do exercício de 2025, o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais, com exceção aos enquadrados na faixa de remuneração especificada no inciso I do artigo 1º desta Lei, para

efeito de Revisão Geral Anual, terá como data base o mês de fevereiro de cada ano.

Art. 5º. As despesas decorrentes da edição desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do vigente exercício e nos subsequentes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o § 3º do artigo nº. 1º da Lei Municipal nº. 1.136, de 08 de maio de 2014.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 28 de Fevereiro de 2024.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

LEI N.º 1.373 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a revisão dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, ficam reajustados no percentual de 6% (seis por cento), o mesmo índice de reajuste concedido aos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único: O reajuste autorizado no *caput* deste artigo tem amparo legal no inciso X do artigo 37, e parágrafo 4º do artigo 39, ambos da Constituição Federal.

Art. 2º. O percentual estabelecido no artigo precedente será aplicado sobre os valores constantes nos incisos I, II e III do artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.342, de 28 de março de 2023, que passam a vigorar com os seguintes valores:

I - Prefeito Municipal: R\$ 27.246,81

II - Vice-Prefeito: R\$ 8.991,43

III- Secretários Municipais /
Procurador Geral: R\$ 10.267,75

Art. 3º. Os valores estabelecidos no artigo anterior serão lançados na Folha de Pagamento do mês de fevereiro de 2024.

Art. 4º. As despesas decorrentes da edição da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas nos respectivos orçamentos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
FÁTIMA DO SUL, MS, em 28 de Fevereiro de
2024.**

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

LEI N.º 1.374 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores da Câmara Municipal de Fátima do Sul.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustadas em 6% as remunerações dos servidores da Câmara Municipal de Fátima do Sul.

§ 1º. O ato do presidente atualizará os anexos da Lei 1.337/2022 de acordo com o índice estabelecido do caput deste artigo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da edição desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente e nos subsequentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mas os seus efeitos financeiros se iniciam a partir de 1º de março de 2024.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
FÁTIMA DO SUL, MS, em 28 de Fevereiro de
2024.**

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2024

EXTRATO DO CONTRATO 023/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

SANIGRAN LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material para manutenção de piscinas a serem utilizadas pelo Município de Fátima do Sul, de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2024 e Ata de Registro de Preços Nº 002/2024, onde constam as demais especificações do objeto.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: O valor global estimado é de R\$ 32.907,32 (trinta e dois mil, novecentos e sete reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 04.122.0002.2.010
Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De
Gestão Pública

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501 Material de Consumo

12.361.0006.2.021 Manutenção das Atividades das Escolas Municipais

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500 Material de Consumo

12.361.0007.2.018 Gestão dos Recursos do Salário Educação

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.550 Material de Consumo

27.812.0011.2.050 Manutenção e Operacionalização do Parque Aquático "Balneário"

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501 Material de Consumo

15.122.0013.2.038 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Obras, Viação e Serviços Urbanos

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501 Material de Consumo

DATA: 26/02/2024

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; ALEXANDRE STRESSER, representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2024

EXTRATO DO CONTRATO 024/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL

SAKAGUTI COMERCIO DE PRODUTOS PARA LAZER LTDA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material para manutenção de piscinas a serem utilizadas pelo Município de Fátima do Sul, de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2024 e Ata de Registro de

Preços Nº 002/2024, onde constam as demais especificações do objeto.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:O valor global estimado é de R\$ 50.533,97 (cinquenta mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos).

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 04.122.0002.2.010 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Gestão Pública

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501 Material de Consumo

12.361.0006.2.021 Manutenção das Atividades das Escolas Municipais

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500 Material de Consumo

12.361.0007.2.018 Gestão dos Recursos do Salário Educação

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.550 Material de Consumo

27.812.0011.2.050 Manutenção e Operacionalização do Parque Aquático "Balneário"

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501 Material de Consumo

15.122.0013.2.038 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Obras, Viação e Serviços Urbanos

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.500 Material de Consumo

3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.501 Material de Consumo

DATA: 26/02/2024

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS:Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; DECIO SETSUO SAKAGUTI, representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL-MS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial para o Registro de preços para futura aquisição de medicação de ordem judicial fornecida pela Secretaria de Saúde e Higiene Pública do Município de Fátima do Sul/MS, resultaram no seguinte: a empresa RDC RAMSDORF -FARMÁCIA RAMSDORF, totalizando os itens com os quantitativos ficou com um valor total de R\$ 79.515,40 (setenta e nove mil, quinhentos e quinze reais e quarenta centavos); a empresa A.V.BORGES & CIA LTDA, totalizando os itens com os quantitativos ficou com um valor total de R\$ 616.368,30 (seiscentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), a empresa CIRURGICA PARANÁ DISTRIB. DE EQUIP. LTDA, totalizando os itens com os quantitativos ficou com um valor total de R\$ 163.513,00 (cento e sessenta e três mil quinhentos e treze reais), a empresa SIENA A. LITTER-EIRELI, totalizando os itens com os quantitativos ficou com um valor total de R\$ 104.891,90 (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa centavos), a empresa AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS, totalizando os itens com os quantitativos ficou com um valor total de R\$ 1.328,50 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), a empresa CIRURGICA ITAMBE - EIRELI, totalizando os itens com os quantitativos ficou com um valor total de R\$ 41.833,00 (quarenta e um mil oitocentos e trinta e três reais), a empresa MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-ME, totalizando os itens com os quantitativos ficou com um valor total de R\$ 109.995,00 (cento e nove mil novecentos e noventa e cinco reais), e a empresa COMPANY HOSPITALAR LTDA, totalizando os itens com os quantitativos ficou com um valor total de R\$ 70.895,00 (setenta mil oitocentos e noventa e cinco reais).

Fátima do Sul - MS, 27 de fevereiro de 2024.

MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Pregoeiro

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 013/2024 referente ao Pregão nº. 003/2024, que tem como objeto o Registro de preços para futura aquisição de medicação de ordem judicial fornecida pela Secretaria de Saúde e Higiene Pública do Município de Fátima do Sul/MS, considerando que foram observados os termos Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal n.º. 008/2013, em sua atual redação **Homologa e Adjudica** o procedimento licitatório em nome das empresas RDC RAMSDORF -FARMÁCIA RAMSDORF, no valor total de R\$ 79.515,40 (setenta e nove mil, quinhentos e quinze reais e quarenta centavos); a empresa A.V.BORGES & CIA LTDA, no valor total de R\$ 616.368,30 (seiscentos e dezesseis mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), a empresa CIRURGICA PARANÁ DISTRIB. DE EQUIP. LTDA, no valor total de R\$ 163.513,00 (cento e sessenta e três mil quinhentos e treze reais), a empresa SIENA A. LITTER-EIRELI, no valor total de R\$ 104.891,90 (cento e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa centavos), a empresa AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS, no valor total de R\$ 1.328,50 (um mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), a empresa CIRURGICA ITAMBE - EIRELI, no valor total de R\$ 41.833,00 (quarenta e um mil oitocentos e trinta e três reais), a empresa MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-ME, no valor total de R\$ 109.995,00 (cento e nove mil novecentos e noventa e cinco reais), e a empresa COMPANY HOSPITALAR LTDA, no valor total de R\$ 70.895,00 (setenta mil oitocentos e noventa e cinco reais).

Fátima do Sul, MS, em 27 de fevereiro de 2024.

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 1/9
Processo Nº.: 13/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2024

No dia 26 do mês de Fevereiro do ano de 2024, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL, Estado de MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, bairro Parque Residencial J, CEP nº. 79700-000, nesta cidade de Fátima do Sul/MS, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). ILDA SALGADO MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 559.007.201-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 3/2024, Processo Licitatório nº. 13/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para futura aquisição de medicação de ordem judicial fornecida pela Secretaria de Saúde e Higiene Pública do Município de Fátima do Sul/MS Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
348	A.V.BORGES & CIA LTDA.	1, 5, 9, 20, 23, 27, 28, 31, 35
1974	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS	36, 47
2250	CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	11, 12, 17, 26, 29, 32, 49
705	CIRURGICA PARANÁ DISTRIB. DE EQUIP. LTDA	13, 41, 50, 52, 53, 56, 57
3513	COMPANY HOSPITALAR LTDA	4, 14, 15, 22, 34
3044	MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-ME	6, 54
112	RDC RAMSDORF -FARMÁCIA RAMSDORF	2, 7, 10, 19, 21, 25, 30, 37, 40, 42, 44, 46, 48, 51
1392	SIENA A. LITTER-EIREL	3, 8, 16, 18, 24, 33, 38, 39, 43, 45, 55, 58
3512	VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela L14.133/21 ART.28 I, bem como pelo Decreto Municipal nº. 20 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.V.BORGES & CIA LTDA.	08.596.888/0001-89	ANDERSON VIEIRA BORGES	930.555.871-20
AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS	27.789.446/0001-01	MARCOS BARROSO DOS SANTOS	582.226.341-00
CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	26.847.096/0001-11	HEITOR ROMULO BESSANI DA SILVA	068.331.079-80
CIRURGICA PARANÁ DISTRIB. DE EQUIP. LTDA	05.746.444/0001-94	FABIANO JOSÉ DOS SANTOS	993.189.461-04
COMPANY HOSPITALAR LTDA	51.640.302/0001-65	SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR	048.260.599-57
MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-ME	27.330.244/0001-99	VENICIO ROBERTO MUNIZ	066.003.329-13
RDC RAMSDORF -FARMÁCIA RAMSDORF	05.052.802/0001-69	ROBERTO DIAS DA CUNHA RAMSDORF	572.437.271-15
SIENA A. LITTER-EIREL	19.934.714/0001-03	JEAN RONALDO DE OLIVEIRA ALVES	048.034.101-00
VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	51.578.226/0001-05	JOEL EUDIS DE OLIVEIRA JUNIOR	057.473.859-25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para futura aquisição de medicação de ordem judicial fornecida pela Secretaria de Saúde e Higiene Pública do Município de Fátima do Sul/MS

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 2/9

Processo Nº.: 13/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2024

Fornecedor: 112 - RDC RAMSDORF -FARMÁCIA RAMSDORF

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	AMATO 50MG - Caixa com 60 comprimidos	CA		12,000	90,0000	1.080,00
7	CITALOPRAM 20MG - Caixa com 30 comprimidos	CA		48,000	33,0000	1.584,00
10	CLORIDRATO DE TRAZADONA 50MG - Caixa com 60 comprimidos	CA		48,000	58,9000	2.827,20
19	GALVUS MET 50/1000MG - Caixa com 30 comprimidos	CA		24,000	191,5000	4.596,00
21	INSULINA LANTUS 100 UI/ML 1 caneta descartável preenchida contendo 3 ml de solução injetável	FR		120,000	97,9000	11.748,00
25	INSULINA TRESIBA 100 UI/ML 1 sistema de aplicação preenchido com 3 ml	FR		120,000	176,3000	21.156,00
30	MIRTAZAPINA 15MG -Caixa com 30 comprimidos	CA		50,000	51,9000	2.595,00
37	OLMESARTANA MEDOXOMILA+HIDROCLOROTIAZIDA 40MG+25MG - Caixa com 30 comprimidos	CA		48,000	49,9000	2.395,20
40	PAROXETINA 20MG - Caixa com 30 comprimidos	CA		60,000	36,9000	2.214,00
42	PREGABALINA 75MG - Caixa com 30 comprimidos	CX		60,000	39,9000	2.394,00
44	REPOFLOR 200MG - Caixa com 6 capsulas	CX		300,000	37,6000	11.280,00
46	RISPERIDONA 2MG - Caixa com 30 comprimidos	CX		80,000	29,9000	2.392,00
48	RITALINA 10MG - Caixa com 30 comprimidos	CX		60,000	41,0000	2.460,00
51	TOPIRAMATO 100MG - Caixa com 60 comprimidos	CX		60,000	179,9000	10.794,00

Fornecedor: 348 - A.V.BORGES & CIA LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ALENDIL CÁLCIO D - Caixa com 60 comprimidos	CA	FQM	12,000	163,0000	1.956,00
5	ATORVASTATINA CÁLCICA 20MG - Caixa com 30 comprimidos	CA	EMS	12,000	46,9000	562,80
9	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG - Caixa com 10 comprimidos	CA	EUROFARMA	48,000	22,0000	1.056,00
20	INSULINA APIDRA 100 UI/ML 1 caneta descartável preenchida contendo 3 ml de solução injetável	FR	SANOFI	120,000	37,9000	4.548,00
23	INSULINA NOVORAPID 100 UI/ML 1 sistema de aplicação com 3 ml	FR	NOVO NORD	140,000	51,9000	7.266,00
27	LAMOTRIGINA 100MG - Caixa com 30 comprimidos	CA	EUROFARMA	120,000	51,9000	6.228,00
28	LEVOMEPROMAZINA 100MG - Caixa com 20 comprimidos	CA	SANOFI	120,000	26,9000	3.228,00
31	NATUS GERIN - Caixa com 50 comprimidos	CA	EMS	15,000	34,9000	523,50
35	OFEV 150MG - Caixa com 60 comprimidos	CA	BOEHRINGER	30,000	19.700,0000	591.000,00

Fornecedor: 705 - CIRURGICA PARANÁ DISTRIB. DE EQUIP. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	DEPAKOTE ER 500MG - Caixa com 30 comprimidos	CA	DEPAKOTE E	144,000	107,5000	15.480,00
41	PATZ 5MG - Caixa com 30 comprimidos	CX	PATZ SL / EM	60,000	116,0000	6.960,00
50	TEGRETOL CR 400MG - Caixa com 60 comprimidos	CX	TEGRETOL C	120,000	169,4000	20.328,00
52	TRILEPTAL 300MG - Caixa com 60 comprimidos	CX	TRILEPTAL / I	150,000	184,0000	27.600,00
53	VELIJA 60MG - Caixa com 60 comprimidos	CX	VELIJA / LIBB	15,000	199,0000	2.985,00
56	XARELTO 20MG - Caixa com 28 comprimidos	CA	XARELTO / B/	150,000	280,0000	42.000,00
57	XOLAIR 150MG - caixa com 1 seringa preenchida com 1 ml	CX	XOLAIR / NO\	16,000	3.010,0000	48.160,00

Fornecedor: 1392 - SIENAA. LITTER-EIREL

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG+125MG -Caixa com 14 comprimidos	CA		60,000	64,9000	3.894,00
8	CLORIDRATO DE TANSULOZINA 0,4MG - Caixa com 30 comprimidos	CA		24,000	98,9000	2.373,60
16	ETIRA 500MG - Caixa com 30 comprimidos	CA		24,000	81,9000	1.965,60
18	GABAPENTINA 300MG - Caixa com 30 comprimidos	CA		108,000	58,9000	6.361,20
24	INSULINA TOUJEO 300 UI/ML 1 caneta descartável contendo 1,5 ml	FR		140,000	232,0000	32.480,00
33	NITRAZEPAM 5MG - Caixa com 20 comprimidos	CA		70,000	12,9000	903,00
38	OXCARBAZEPINA 300MG - Caixa com 30 comprimidos	CA		144,000	40,0000	5.760,00
39	OZEMPIC 1MG - Caixa com 2 ampolas de 1,5 ml	CA		24,000	1.050,0000	25.200,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SULPágina: 3/9
Processo Nº.: 13/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2024**Fornecedor: 1392 - SIENA A. LITTER-EIREL**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
43	PROPAFENONA 300MG - Caixa com 30 comprimidos	CX		108,000	64,0000	6.912,00
45	RISPERIDONA 1MG/ML - Caixa com 60 ml	CX		50,000	48,0000	2.400,00
55	VENVANSE 70MG - Caixa com 28 comprimidos	CX		15,000	459,9000	6.898,50
58	XIGDUO 5/1000MG - Caixa com 60 comprimidos	CX		48,000	203,0000	9.744,00

Fornecedor: 1974 - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
36	OLANZAPINA 5MG -Caixa com 30 comprimidos	CA	BIOLAB	15,000	29,9000	448,50
47	RISPERIDONA 3MG - Caixa com 30 comprimidos	CX	BIOLAB	80,000	11,0000	880,00

Fornecedor: 2250 - CIRURGICA ITAMBE - EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	DASTENE 0,5MG - Caixa com 30 comprimidos	CA	ACHE	24,000	93,5000	2.244,00
12	DENY 20MG - Caixa com 28 comprimidos	CA	SUPERA RX	24,000	67,0000	1.608,00
17	FORXIGA 10MG - Caixa com 30 comprimidos	CA	ASTRAZENECA	48,000	164,0000	7.872,00
26	KEPRA 750MG - Caixa com 30 comprimidos	CA	UCB BIOPHA	48,000	303,0000	14.544,00
29	LIRAGLUTINA 6MG/ML - Caixa com 1 ampola de 3 ml	CA	NOVO NORD	15,000	570,0000	8.550,00
32	NESINA MET 12,5MG/1000MG - Caixa com 60 comprimidos	CA	TAKEDA	15,000	136,0000	2.040,00
49	SELOZOK 100MG - Caixa com 30 comprimidos	CX	ASTRAZENECA	50,000	99,5000	4.975,00

Fornecedor: 3044 - MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	CANABIDIOL 200MG/ML c/ 30 ml	FR	BIOLAB	48,000	2.140,0000	102.720,00
54	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG - Caixa com 30 comprimidos	CX	TORRENT	150,000	48,5000	7.275,00

Fornecedor: 3513 - COMPANY HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	ARISTAB 15MG - Caixa com 30 comprimidos	CA	ACHE	48,000	260,0000	12.480,00
14	DIOSMIN 500MG - Caixa com 30 comprimidos	CA	ACHE	120,000	43,0000	5.160,00
15	ENOXAPARINA 40MG com 2 ampolas de 0,4 ml	CA	CRISTALIA	1.100,000	37,0000	40.700,00
22	INSULINA LISPRO 100 UI/ML 1 caneta descartável preenchida contendo 3 ml de solução injetável	FR	LILLY	100,000	107,8000	10.780,00
34	NORIPURUM IV 100 UI/ML - Caixa com 5 ampolas de 5 ml	CA	UNIÃO QUIMI	25,000	71,0000	1.775,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 4/9

Processo Nº.: 13/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2024

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 5/9
Processo Nº.: 13/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2024

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 6/9
Processo Nº.: 13/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2024

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos do artigo 14, inciso III da Lei 14.133/2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 7/9
Processo Nº.: 13/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2024

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL**

Página: 8/9

Processo Nº.: 13/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2024

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fátima do Sul, 26 de Fevereiro de 2024.

ILDA SALGADO MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

A.V.BORGES & CIA LTDA.

CNPJ: 08.596.888/0001-89

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS CNPJ: 27.789.446/0001-01

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 9/9

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 13/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 3/2024

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fátima do Sul, 26 de Fevereiro de 2024.

ILDA SALGADO MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CIRURGICA ITAMBE - EIRELI	CNPJ: 26.847.096/0001-11	_____
CIRURGICA PARANÁ DISTRIB. DE EQUIP. LTDA	CNPJ: 05.746.444/0001-94	_____
COMPANY HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 51.640.302/0001-65	_____
MC MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-ME	CNPJ: 27.330.244/0001-99	_____
RDC RAMSDORF -FARMÁCIA RAMSDORF	CNPJ: 05.052.802/0001-69	_____
SIENAA. LITTER-EIREL	CNPJ: 19.934.714/0001-03	_____
VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	CNPJ: 51.578.226/0001-05	_____